



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

Processo Administrativo nº: 2944/18
Secretaria Municipal de Saúde

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - A Comissão Permanente de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Bom Jardim comunica que realizará Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e o Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2 - Regime de Execução: Indireta, Empreitada por Preço GLOBAL.

1.3 - Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços e definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário seguintes:

<p>LOCAL: Praça Governador Roberto Silveira, nº 44 (sala da CPLC) – Centro – Bom Jardim - RJ DATA: 27 de setembro de 2018 HORÁRIO: 09:30 horas</p>

1.3.1 – Não haverá prazo de tolerância para entrega dos envelopes (habilitação e proposta de preços).

1.3.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Presidente em contrário.

2 – DO OBJETO

2.1 – Contratação de empresa especializada para prestar serviços de reforma estrutural, elétrica e hidráulica do Centro de Saúde José Alberto Erthal, observados os preceitos legais contidos na Lei Federal nº 8.666/93. Conforme especificações no Anexo I – Projeto Básico, do presente Edital.

2.2 - Modalidade Licitatória: Tomada de Preços.



3 - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO PARA A REALIZAÇÃO, DA VISTORIA.

3.1 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1.1 – Os projetos deverão ser aprovados pela CONTRATANTE.

3.1.2 – O projeto executivo deverá indicar todos os elementos necessários à realização da Obra. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

3.1.2.1 – Representação gráfica, em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra civil bem como todos os detalhes construtivos necessários.

3.1.2.2 – Memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais de cálculos que forem necessários.

3.1.2.3 – Orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra, incluindo planilha de composição do BDI com indicação dos índices, em conformidade com a planilha da Resolução 339/2015-CJF, assinado por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente – ART do CREA ou RRT do CAU. O orçamento deverá atender o Decreto 7.983/13 e Acórdão 2.622/13 do TCU (BDI).

3.1.2.4. Composição de todos os custos unitários da planilha, com indicação do item de referência utilizado para cada serviço, devendo as cotações serem limitadas superiormente aos preços indicados nas fontes de consulta, com a seguinte ordem de preferência:

I- Mediana de preços da Tabela SINAP;

II- Nos casos em que a Tabela SINAP não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública Estadual.

3.1.3. Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas.

3.2 - OS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES EM CADA ETAPA SÃO:

3.2.1 – Projeto Executivo



- Orçamento detalhado em nível de projeto executivo;
- Pranchas de desenho com os detalhes do projeto (03 cópias);
- Composição dos custos unitários (CCU) de todos os itens de serviços;
- Composição das taxas de BDI (edificação e equipamento);
- Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas (Tabela SINOP);
- Caderno de especificações técnicas;
- ART/RRT de todos os projetos;
- ART/RRT da planilha orçamentária.

3.3- ETAPAS DO PROJETO

3.3.1- Estudo Preliminar

O Estudo Preliminar é compreendido pelas representações de ideia proposta que permite a visualização da distribuição espacial e da volumetria do conjunto.

3.4 – PRAZO

3.4.1 - O prazo máximo para a prestação do serviço será de 06 (seis) meses corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do Coordenador de Atenção Básica, Sr. Celmo Leite.

3.4.2 - O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

3.5 - DA VISTORIA

3.5.1 – Às empresas interessadas serão facultadas a realização de visita às dependências do Centro de Saúde José Alberto , mediante agendamento, para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao objeto licitado, bem como para verificar todas as informações relativas à sua descrição.

3.5.2 – A visita poderá ser agendada pelo telefone (22)2566-2766, das 09:00 às 17:00 h, na Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim - RJ, com o Coordenador de Atenção Básica Celmo



Leite e/ou na Secretaria de Projetos Especiais, através do Telefone (22)2566-2916 – ramal 234, com os servidores Hudson Rodrigues de Souza e Rafael de Assis Rodrigues.

3.5.3 – As licitantes não poderão alegar desconhecimento das características técnicas dos serviços, mesmo que optem por não vistoriar.

3.5.4 – Será de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das instalações, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato.

3.5.5 – A empresa que optar em não realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração formal de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, nos termos da súmula nº 1 de 19/06/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 - A participação nesta Licitação implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.3 - Poderão participar desta licitação quaisquer empresas que:

4.3.1 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto desta licitação, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.3.2 - estejam devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data de recebimento das propostas;

4.3.3 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

5 - PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

5.6 – O preço global estimado pela administração para a presente aquisição é de **R\$ 449.550,00** (*quatrocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais*) constante no anexo I do projeto básico.



5.2 - A planilha orçamentária teve como base os preços contidos na Tabela SINAP FEV/2017, junto à Secretaria de Projetos.

6 - CRITÉRIO DE REAJUSTE (ART. 55, III DA LEI 8.666/93)

6.1 – Os preços estabelecidos no presente Contrato são fixos e irremovíveis, salvo os casos previstos em Lei.

6.2 – Em caso de reajuste o valor será corrigido pelo índice IPCA.

7 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente certame, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço: Praça Governador Roberto Silveira, 44, Centro, Bom Jardim - RJ, deste edital, cabendo ao Secretário Municipal de Saúde decidir sobre a petição até o prazo de 03 (três) dias úteis.

7.2- Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 – A licitante far-se-á apresentar para credenciamento perante ao Presidente da Comissão por um representante, devidamente munido de documento, original de Carteira de Identidade ou equivalente, que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes exibir o Contrato Social da Empresa (autenticado ou original).

8.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração (**validade: um ano, com firma reconhecida**) ou **instrumento particular com poderes praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da representada. (Carta de Credenciamento – Anexo IV – com firma reconhecida)**. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar somente cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ficando neste caso, dispensado da Carta de Credenciamento.

8.3 – A empresa deverá apresentar juntamente com os documentos acima citados a declaração de Fatos Impeditivos (modelo no anexo III) e Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (modelo no anexo VII), todos fora do envelope.



8.4- As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

8.5-As empresas que participarem da presente licitação,será permitido apenas (01) um representante legal que será o único admitido a intervir em nome da mesma.

8.6-É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento das licitantes envolvidas no procedimento licitatório.

9 - HABILITAÇÃO

9.1 – O envelope contendo a documentação de **HABILITAÇÃO** deverá ser indevassável, lacrado e rubricado no fecho, contendo a sua parte externa o Título.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº ___/17
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

9.2.2 - No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações;

9.2.3 – Registro no registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresa individual ou sociedade empresária;

9.2.4 – Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

9.2.5 – Cédula de identidade dos sócios e ou diretores;

9.2.6 - Para empresa individual: registro comercial.

9.2.7 - Declaração de Idoneidade (conforme o anexo IV)



9.2.8 - Declaração de Cumprir o Art. 7º, XXXIII, da C.F. (conforme o anexo V)

9.2.9 - Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – Promotoria de Justiça de Fundações, conforme determina a Resolução Complementar nº 15/2005, em se tratando de Fundações;

9.2.10 – No caso de empresas estrangeiras, cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

9.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

9.3.1 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.2 - Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;

9.3.3 - Certidão de Regularidade com a Previdência Social (INSS);

9.3.4 - Certidão de Regularidade com o FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.3.5 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

9.3.6 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS);

9.3.6.1- Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, caso tenha sede no Estado do Rio de Janeiro.

9.3.7 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.

9.3.8 - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei 12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.3.9 - Microempresas e empresas de pequeno porte

9.3.9.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis (artigo 43, parágrafo 1º da Lei Complementar 123/06 com redação pela Lei



Complementar 147/14), contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.9.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata. Expedida há menos de 90 (noventa) dias, da data da realização da licitação;

9.4.2 - A licitante, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

9.4.3 - No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

9.4.4 - Balanço Patrimonial ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de (três) meses da data de apresentação da proposta. As sociedades empresariais com menos de um exercício financeiro, devem cumprir esta exigência mediante a apresentação do Balanço de abertura, ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

9.4.4.1 - Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

9.4.4.2 - As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.4.4.3 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou



c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

9.4.4.4 - Os documentos relativos ao subitem 9.4.4.2 ao 9.4.4.3 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação, acompanhados da Certidão de Regularidade Profissional do Contador.

9.4.4.5 - A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos: **LC maior ou igual a 1(um)**

9.5 - As cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório e/ou apresentados os originais para que suas cópias sejam autenticadas pelo Presidente Geral da Comissão Permanente de Licitações e Compras.

9.6 - As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

9.7 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 - Apresentar, no mínimo, 01(um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação.

9.2 - O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Secretaria Municipal de Saúde possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.



9.3 - A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.4- A CONTRATADA deverá possuir no seu quadro permanente, na data da concorrência, profissionais de nível superior detentores de atestado(s) de responsabilidades técnica por execução de obras de características semelhantes, averbados pelo CREA, acompanhados da respectiva certidões de Acervo Técnico-CAT, expedida por esses conselhos.

9.5- A empresa deverá conter sua equipe com as seguintes características: Engenheiro Cível, com experiência em Coordenação de execução de obras similares e de reformas prediais, com características semelhantes, portes e prazo compatíveis com o objeto da licitação comprovados através de dois atestados técnicos.

9.6- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação da presente licitação, serão consideradas inabilitadas.

9.8 – DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.8.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar fora de qualquer dos envelopes, além de todos os documentos previstos no item 9 deste edital, os seguintes documentos:

9.8.2 - Em se tratando de ser a licitante, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual, para utilizar a prerrogativa estabelecida na Lei Complementar n.º 123/2006, deverá se qualificar como tal, entregando, fora do envelope, ao Presidente da Comissão de Licitação, ainda na fase de credenciamento, certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, sede da Empresa, dentro da validade (artigo 8º da Instrução normativa n.º 103 de 30 de abril de 2007, e anexado a este, Declaração, firmada pelo representante legal da empresa (com firma reconhecida), de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Micro Empreendedor Individual, e de que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VI**).

9.9 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender aos requisitos exigidos pela LC 123/06, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 9.3. deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.



9.9.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.9.2 - O prazo de que trata o item 9.9 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.10 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.3.9.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.11- A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Presidente Geral da Comissão Permanente de Licitações e Compras ou Equipe de Apoio. A Autenticidade do documento poderá ainda, ser verificada, pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emitentes dos documentos.

9.12 - A referida autenticação pelo Presidente Geral da Comissão Permanente de Licitações e Compras dos documentos de habilitação do certame licitatório só poderá ser feita até 01 (hum) dia antes da abertura das propostas, não podendo ser autenticado nenhum tipo de documento no dia da Tomada de Preços.

9.13- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.14 - Serão inabilitadas as empresas que não satisfizerem as exigências estabelecidas para a habilitação.

9.15 -As firmas já **cadastradas** na Prefeitura Municipal de Bom jardim não ficam eximidas de apresentar dentro do envelope Habilitação todas as documentações exigidas no presente edital.

9.16 -As Certidões Negativas de Débitos (CND) Apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

9.17 – COMPROVAÇÃO DE CADASTRO

9.17.1 - Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim devidamente atualizado.



9.17.1.1 - Por certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, deve-se entender aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação.

9.17.2 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

9.17.3 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.17.4 - As cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório e/ou apresentados originais para que suas cópias sejam autenticadas pelo Presidente da Comissão de Licitações, e apresentadas em envelope lacrado

10 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope próprio, lacrado, desde que, constando em sua parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
ENVELOPE N° 002 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2018
NOME DA EMPRESA
CNPJ

10.2 - As propostas deverão ser preenchidas no formulário padronizado da Prefeitura (ANEXO IV) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, em papel timbrado, assinadas pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- A) Nome da Empresa / Razão Social;
- B) Número do CNPJ;
- C) Endereço e telefone da empresa proponente;
- D) Planilha de Preços, devidamente preenchida, evidenciando preços unitários, e preço GLOBAL – ANEXO I;
- E) Cronograma financeiro, prevendo desembolsos mensais durante a execução da obra – ANEXO II;
- F) Valores, expressos em moeda corrente nacional, de cada item, com no máximo duas casas decimais para os centavos;
- G) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;



10.3 – Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade de proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.4 – As propostas de preços que atenderem aos requisitos desta licitação serão verificadas pela Comissão quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.4.1 – se for constata discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.4.2 – se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

10.4.3 – se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

10.4.4 – Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta de preços será desclassificada.

11 – PROCESSO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 – No local, dia e hora definidos anteriormente, a Comissão de Licitação em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, que será assinada pelos proponentes que ao ato comparecerem e pelos membros da Comissão de Licitação, receberão dos representantes das licitantes, documentos de credenciamento, os envelopes da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços.

11.2 – Uma vez recebidos os documentos e iniciada a abertura dos envelopes da “Documentação de Habilitação”, não serão admitidas quaisquer retificações e nem será permitida a participação de proponentes retardatárias;

11.3 – Procedida a abertura dos envelopes contendo “Documentação de Habilitação” na presença dos licitantes, a Comissão irá examinar os documentos das licitantes, inabilitando aquela que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 8 deste Edital, ou apresentá-los em desacordo com as demais exigências do presente Edital; rubricar e numerar os documentos bem como oferecê-los às proponentes para análise e rubrica;

11.4 – Após o cumprimento do subitem anterior, havendo manifestação de vontade de recorrer da decisão da Comissão, á(s) licitante(s) será outorgado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar (em) por escrito razões fundamentadas, na forma do art. 109 da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993. Julgado(s) o(s) recurso(s) referente(s) a habilitação, que ter (ão) efeito suspensivo, a Comissão comunicará o resultado á(s) licitantes, designando nova data para abertura dos envelopes de “Proposta de Preços”;



11.5 – Havendo renúncia expressa das licitantes de interpor recurso contra a decisão da Comissão prosseguir-se-á com os trabalhos, passando-se à fase seguinte, qual seja a da abertura dos invólucros fechados da “Proposta de Preços”, das empresas habilitadas e devolução dos envelopes fechados às empresas inabilitadas, se porventura houver, devendo, ainda, todos os conteúdos dos envelopes abertos serem rubricados pelos membros da Comissão e representantes das licitantes presentes, podendo estes últimos pronunciarem sobre o exame da proposta, consignando-se em ata o desejo de recorrer ou outras observações decorrentes do exame;

11.6 – Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, realizar-se-á Segunda Reunião no dia, horário e local designados com a presença dos representantes das licitantes e dos membros da Comissão, tendo por objetivo dar a conhecer às licitantes o resultado da habilitação, anunciando as empresas julgadas habilitadas e devolvendo às inabilitadas os envelopes de “Proposta de Preços” devidamente fechado, lavrando-se ata dos procedimentos adotados e dos fatos ocorridos nessa reunião. Na Segunda Reunião, serão adotados os mesmos procedimentos da Primeira, a partir do ponto em que foi interrompida;

11.7 – Caso se verifique a hipótese aventada no item 11.6, os envelopes de “Proposta de Preços”, serão rubricados em seu fecho pelo Presidente da Comissão, pelos demais membros e pelos representantes das licitantes, permanecendo sob a guarda e responsabilidade do primeiro;

11.8 – Somente terão direito de usarem da palavra, rubricar propostas, apresentar impugnações, reclamações ou recursos, e firmar atas, representantes legais ou procuradores, devidamente identificados.

11.9 – Para efeito de julgamento da presente Licitação, a Comissão de Licitação se orientará pelos seguintes critérios:

11.9.1 – Não serão consideradas as propostas que não atenderem todos os critérios e as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.9.2 – Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

11.9.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital, que apresentarem preços manifestamente inexequíveis e *preços globais superiores ao estimado pela administração*.

11.9.4 – Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a material e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;



11.9.5 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º do art.3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará por sorteio entre as proponentes em condições de igualdade, na presença dos interessados.

11.9.5.1 – No caso em que haja a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada a estas, com critério de desempate, preferência de contratação. Configurarão por empate as situações em que os valores das propostas, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Nesse caso será adotado como critério de desempate o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.9.5.2 – A situação disposta no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III)

12.1 – O pagamento será efetuado através de conta bancária, a ser informada pela CONTRATADA no momento da apresentação da nota fiscal eletrônica. O prazo para pagamento da referida nota será de até 30 (trinta) dias, contados da execução da parcela mensal da obra, conforme critério de medição, observada a ordem cronológica de chegada de títulos.

12.2 – A nota fiscal deverá chegar para a Secretaria Municipal de Saúde devidamente atestada pelo fiscalizador do contrato ou servidor responsável designado para tal tarefa, que deverá colocar o carimbo e assinatura, bem como a data do efetivo recebimento, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimo e entrelinhas.

12.3 – O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 – Qualquer pagamento somente será efetuado à CONTRATADA após as conferências do Controle Interno, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto à CONTRATANTE, inclusive multa.

12.5 – Fica vedada à CONTRATADA a cessão de créditos às Instituições Financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

12.6 – Juntamente com a Nota Fiscal, a Empresa Vencedora deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, com validade atualizada, conforme art 55, inc XIII da Lei 8.666/93 :

12.6.1 - Certidão de Regularidade com INSS - Certidão Unificada

12.6.2 - Certidão de Regularidade com FGTS



12.6.3 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

12.6.4 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual e a Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado;

12.6.5 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante

12.6.6 - Prova da inexistência de débitos trabalhistas mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI – 12.440/11, de 07 de janeiro de 2012 (Certidão emitida gratuitamente pelo site: [HTTP://www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br))

12.7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

12.7.1 – Serão realizadas após vistoria por engenheiro civil devidamente identificado do quadro da Prefeitura Municipal de Bom Jardim;

12.7.2 – Os itens constantes dos custos administrativos serão medidos em percentual equivalente ao total de serviços efetivamente executados no período, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União em seu acórdão Nº 3.103/2010 – Plenário;

13- DOS RECURSOS:

13.1 – Dos atos praticados relativos a esta licitação caberá pedido de reconsideração e recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação ou da lavratura da respectiva Ata, que será processado e decidido com observância do disposto nos artigos 41 e 109 da Lei Federal 8.666/93, mediante requerimento protocolado nesta Prefeitura, sito a Praça Governador Roberto Silveira, 44, Centro, Bom Jardim/RJ, em dias úteis, nos casos de:

13.1.1 - habilitação ou inabilitação da licitante;

13.1.2 - julgamento das propostas de preços;

13.1.3 - anulação ou revogação deste edital;

13.1.4 - rescisão contratual por ato unilateral da administração;

13.1.5 - aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.2 - Os recursos referentes aos subitens 13.1.1 e 13.1.2 terão efeito suspensivo. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos interpostos;



13.3 – Caso seja interposto algum recurso, a Comissão de Licitações dará ciência às demais licitantes, através de publicação na imprensa oficial do município e no site da prefeitura na internet www.bomjardim.rj.gov.br, para eventual impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo para os casos previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2, se presentes os prepostos das licitantes no ato que foi adotada a decisão, quando será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada a ata.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA;

14.1 – São obrigações da **CONTRATADA** , sem que a elas se limitem:

14.1.1 – Fornecer todos os equipamentos e materiais permanentes necessários para a realização da obra;

14.1.2 – Fornecer todo os equipamentos e materiais permanentes, sem a cobrança de encargos, aluguéis ou ônus de qualquer natureza;

14.1.3 – Adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias, para assegurar a execução da obra do objeto da presente solicitação;

14.1.4 – Apresentar documentos, relatórios ou demais informações necessárias a execução do contrato.

14.1.5 – Fornecer os EPI's e EPC's aos funcionários que atuarão na execução da obra, obedecendo a legislação vigente.

14.1.6 – Cumprir com as normas as Segurança do Trabalho, fornecendo condições de trabalho adequados aos funcionários.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

15.1 – Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

15.2 – Fornecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o serviço dentro das especificações técnicas recomendadas;

15.3 – Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato;



15.4 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada neste Edital.

15.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio dos servidores designados como Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei no 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;

15.6 – Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes de efetuar o pagamento.

15.7 – Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL (ART. 55, VII)

16.1 – Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

16.2 – As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

16.3 – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/05, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

16.3.1 – As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

- a. Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por até 90 (noventa) dias;
- b. Falhar, fraudar, atrasar a execução dos serviços, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;
- c. Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

16.4 – A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:



I - advertência;

II – multa(s):

III- Em caso de inexecução, total ou parcial, o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá(ão) sofrer, sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes penalidades:

- a. Pelo atraso na execução dos serviços: multa de 2 % do valor total, sobre o valor total do presente contrato, por dia de atraso, a contar do momento em que os deveriam ter sido iniciado, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- b. pelo descumprimento de qualquer outra obrigação: multa de 5% do valor total do contrato;
- c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
- e. O atraso na execução da obra por mais 30(trinta) dias, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível;

16.5 – As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos Cofres do Município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes;

16.6 – Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital;

16.7 – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

16.8 – Para as penalidades previstas nos subitens 16.1 ao 16.7 será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa;

16.9 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração;



- 16.10 – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:
- a. Razões de interesse público
 - b. Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
 - c. Falta grave a Juízo do Município;
 - d. Falência ou insolvência;
 - e. Inexecução total ou parcial do contrato;
 - f. Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que venha a prejudicar a execução do contrato;
 - g. Mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
 - h. Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
 - i. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
 - j. Por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o Município.

17 - PRAZO E PERÍODO DE VIGÊNCIA

17.1 - O Contrato começará a vigor a partir da emissão da Ordem de Serviço – OS e findará em 06 (seis) meses corridos.

18 - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PENALIZAÇÕES

18.1 – Obedecerá a regra contida no art. 40, XIV, “d” da Lei 8.666/93 da seguinte forma: Quando ocorrerem atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, valendo esta mesma regra para os casos de antecipação de pagamento, caso ocorra.

19 - DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

20.1 – O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, obedecerá a data da efetiva dos produtos e o período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Fundamento legal: Art. 40, XIV, “c” e 55, III da Lei 8.666/93, obedecendo o índice do IPCA.



20 – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO

20.1 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do licitante vencedor e a retribuição do Município para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada e devidamente comprovada pelo licitante vencedor, o que se aceito pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

21 - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

21.1 - Por se tratar de execução de obra por empreitada, seu cronograma de desembolso será efetuado da seguinte forma:

Descrição		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Total
Reforma José A. Erthal	%	16,666%	16,666%	16,666%	16,666%	16,666%	16,666%	100,00%
	R\$	R\$ 65.152,173	R\$ 390.913,04					
BDI 15%	R\$	R\$ 9.772,83	R\$ 58.636,96					
Total Geral	R\$	R\$ 74.925,00	R\$ 449.550,00					
% das Etapas	%	16,666%	16,666%	16,666%	16,666%	16,666%	16,666%	100,00%

22 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO-

22.1 – Uma vez homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para a assinatura do termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias

22.2 – O prazo de convocação para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período (cinco dias), quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

22.3 - Caso o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar no prazo e condições estabelecidos, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

22.4 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



22.5 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

22.6 - Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

23 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

23.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Edital caberão aos Seguintes fiscalizadores:

23.1.1 – Secretaria Municipal de Saúde –Coordenador de Atenção Básica Celmo Leite, Matrícula nº 11/1899 SMS, pelo Engenheiro Civil Hudson Rodrigues de Souza –Mat. 10/6265-SMPE e pelo Assessor de Projeto Rafael de Assis Rodrigues – Mat. 41/6654 – SMPE.

23.1.2 – O(s) fiscalizador(s) da respectiva Secretaria determinará o que for necessário para regularização de faltas ou eventuais problemas relacionados a aquisição ou prestação do serviço, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto;

23.1.3 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo Administrativo.

23.1.4 – As decisões que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao Secretário, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

24- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1 - De acordo com o Art.73 da Lei nº. 8666/93 Inciso I; alíneas A e B, a seguir elencado:

“Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I- em se tratando de obras e serviços:

A) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação escrita do contratado;



B) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

§ 1o Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2o O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3o O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4o Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

25 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1- É facultado ao Presidente da Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.2- Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município de Bom Jardim responsabilidade por qualquer custo, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4- Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da Comissão.

24.5- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação diversa por parte do Presidente Geral da Comissão Permanente de Licitações e Compras.

24.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Bom Jardim.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

24.7- O desatendimento à exigências formais não essenciais não importará na exclusão do licitante, desde que sejam possíveis a exata compreensão da sua proposta e a aferição da sua habilitação, durante a realização da sessão pública.

24.8- As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, em comprometimento da segurança do futuro contrato.

24.9- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.10-As disposições estabelecidas neste Edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do Parágrafo 4º dia art. 21 da Lei 8.666/93.

24.11- O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para o licitante perante o Município.

24.12- Fica assegurado da Administração Pública, sem que caiba aos licitantes indenizações:

- a) Adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- b) Revogar e/ou anular no todo ou em parte, a presente licitação, dando disso ciência aos interessados.

24.13- O foro para dirimir questões será o da Comarca de Bom Jardim, RJ.

24.14- A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520 e no Decreto Municipal nº 1.393/05, e demais normas pertinentes.

24.15 - Os créditos pelos quais as despesas relativas à presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária.

CONTA	PROG. DE TRABALHO	NAT. DESPESA	
223	0800.1030100641.040	4490.51.00	Serviços

24.16- Qualquer pedido de esclarecimento em relação e eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhadas para os e-mails: licitacao.bomjardim@gmail.com, ou ainda, feitas pessoalmente ao Presidente Geral da Comissão Permanente de Licitações e Compras, no horário de 9:00 às 12:00 horas e 13h00min. às 17h00min., na Praça Governador Roberto Silveira nº 44 , 4º andar Centro, Bom Jardim- RJ onde poderá ser retirada cópia integral do Edital e seus anexos, tel (22) 2566 - 2916 ou 2566 -2316.



24.17- O Projeto Básico estará a disposição dos interessados em participar do certame, no Setor de Licitações do Município, atrelado presente processo, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, situada na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro – Bom Jardim (4º andar – Comissão Permanente de Licitações e Compras) e no Setor Requisitante, situado na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44- 3 ºAndar- Centro - Bom Jardim - RJ , no horário compreendido das 9 às 12hs e das 13 às 17hs.

24.18- DAS CONDIÇÕES PARA SEGURO: A aquisição do objeto deste Edital não necessita de seguro.

25 - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

- 25-1- Anexo I – Projeto Básico
- 25.2 - Anexo II - Proposta de Preços
- 25.3 - Anexo III – Declaração de Fatos Impeditivos
- 25.4- Anexo IV – Carta de Credenciamento
- 25.5- Anexo V - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores.
- 25.6- Anexo VI - Declaração de ME ou EPP.
- 25.7-Anexo VII- Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- 25.8 – Anexo VIII – Declaração de Idoneidade
- 25.9 – Anexo IX – Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Layout – PSF
- 25.10 - Minuta de Contrato.

Bom Jardim, 06 de setembro de 2018.

Marcos Welber P. Vieira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS 001/2018

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1 – JUSTIFICATIVA

O presente Projeto Básico destina-se a reforma do Centro de Saúde José Alberto Erthal, uma vez que os recursos são oriundos do Ministério da Saúde. O Centro de Saúde José Alberto Erthal hoje atua com diversas especialidades, tendo uma demanda muito grande para as especialidades. A sua estrutura física precisa de reforma completa, uma vez que o mesmo já está com a capacidade de funcionamento prejudicada com o grande volume de atendimento. A importância da realização desta reforma no Centro de Saúde José Alberto Erthal se faz necessária para uma maior comodidade e bem estar dos pacientes encaminhados para especialidades.

2 - OBJETO

2.1. A reforma estrutural, elétrica e hidráulica do Centro de Saúde José Alberto Erthal, nos termos das especificações desse projeto básico, bem como em seus anexos.

3- DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 - Os projetos deverão ser aprovados pela CONTRATANTE.

3.2- O projeto executivo deverá indicar todos os elementos necessários à realização da Obra. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

3.2.1. Representação gráfica, em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra civil bem como todos os detalhes construtivos necessários. (Em Anexo)

3.2.2. Memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais de cálculos que forem necessários. (Em Anexo)

3.2.3. Orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra, incluindo planilha de composição do BDI com indicação dos índices, em conformidade com a planilha da Resolução 339/2015-CJF - Anexo III, assinado por profissional habilitado e com o



registro no órgão técnico competente – ART do CREA ou RRT do CAU. O orçamento deverá atender o Decreto 7.983/13 e Acórdão 2.622/13 do TCU (BDI). (Em Anexo)

3.2.4. Composição de todos os custos unitários da planilha, com indicação do item de referência utilizado para cada serviço, devendo as cotações serem limitadas superiormente aos preços indicados nas fontes de consulta, com a seguinte ordem de preferência:

I- Mediana de preços da Tabela SINAP;

II- Nos casos em que a Tabela SINAP não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública Estadual.

3.3. Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas.

4 - OS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES EM CADA ETAPA SÃO:

4.1. Projeto Executivo

- Orçamento detalhado em nível de projeto executivo;
- Pranchas de desenho com os detalhes do projeto (03 cópias);
- Composição dos custos unitários (CCU) de todos os itens de serviços;
- Composição das taxas de BDI (edificação e equipamento);
- Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas (Tabela SINOP);
- Caderno de especificações técnicas;
- ART/RRT de todos os projetos;
- ART/RRT da planilha orçamentária.

5- ETAPAS DO PROJETO

5.1- Estudo Preliminar.

- O Estudo Preliminar é compreendido pelas representações de ideia proposta que permite a visualização da distribuição espacial e da volumetria do conjunto.

6- PRAZO

O prazo máximo para a prestação do serviço será de 06(seis) meses corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do Coordenador de Atenção Básica.



7- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1- Apresentar, no mínimo, 01(um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação.

7.2- O(s) atestado(s)deverá(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Secretaria Municipal de Saúde possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

7.3- A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

7.4- A CONTRATADA deverá possuir no seu quadro permanente, na data da concorrência, profissionais de nível superior detentores de atestado(s) de responsabilidades técnica por execução de obras de características semelhantes, averbados pelo CREA, acompanhados da respectiva certidões de Acervo Técnico-CAT, expedida por esses conselhos.

7.5- A empresa deverá conter sua equipe com as seguintes características: Engenheiro Civil, com experiência em Coordenação de execução de obras similares e de reformas prediais, com características semelhantes, portes e prazo compatíveis com o objeto da licitação comprovados através de dois atestados técnicos.

7.6- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação da presente licitação, serão consideradas inabilitadas.

8- DA VISTORIA

8.1- Às empresas interessadas serão facultadas a realização de visita às dependências do Centro de Saúde José Alberto , mediante agendamento, para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao objeto licitado, bem como para verificar todas as informações relativas à sua descrição.

8.2- A visita poderá ser agendada pelo telefone (22)2566-2766, das 09:00 às 17:00 h, na Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim-RJ, com o Coordenador de Atenção Básica Celmo Leite e/ou na Secretaria de Projetos Especiais, através do Telefone (22)2566-2916 – ramal 234, com os servidores Hudson Rodrigues de Souza e Rafael de Assis Rodrigues.

8.3- As licitantes não poderão alegar desconhecimento das características técnicas dos serviços, mesmo que optem por não vistoriar.



8.4- Será de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das instalações, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato.

8.5 – A empresa que optar em não realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração formal de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, nos termos da súmula nº 1 de 19/06/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

9.1 – São obrigações da **CONTRATADA**, sem que a elas se limitem:

9.1.1. Fornecer todos os equipamentos e materiais permanentes necessários para a realização da obra;

9.1.2. Fornecer todos os equipamentos e materiais permanentes, sem a cobrança de encargos, aluguéis ou ônus de qualquer natureza;

9.1.3. Adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias, para assegurar a execução da obra do objeto da presente solicitação;

9.1.4. Apresentar documentos, relatórios ou demais informações necessárias à execução do contrato.

9.1.5. Fornecer os EPI's e EPC's aos funcionários que atuarão na execução da obra, obedecendo a legislação vigente.

9.1.6. Cumprir com as normas de Segurança do Trabalho, fornecendo condições de trabalho adequadas aos funcionários.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 – Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

10.2 – Fornecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o serviço dentro das especificações técnicas recomendadas;

10.3 – Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato;

10.4 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, na forma convencionada neste Projeto Básico



10.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio dos servidores designados como Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei no 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;

10.6 – Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes de efetuar o pagamento.

10.7 – Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III)

11.1 – O pagamento será efetuado através de conta bancária, a ser informada pela CONTRATADA no momento da apresentação da nota fiscal eletrônica. O prazo para pagamento da referida nota será de até 30 (trinta) dias, contados da execução da parcela mensal da obra, conforme critério de medição, observada a ordem cronológica de chegada de títulos.

11.2 – A nota fiscal deverá chegar para a Secretaria Municipal de Saúde devidamente atestada pelo fiscalizador do contrato ou servidor responsável designado para tal tarefa, que deverá colocar o carimbo e assinatura, bem como a data do efetivo recebimento, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimo e entrelinhas.

11.3 – O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4 – Qualquer pagamento somente será efetuado à CONTRATADA após as conferências do Controle Interno, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto à CONTRATANTE, inclusive multa.

11.5 – Fica vedada à CONTRATADA a cessão de créditos às Instituições Financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

11.6 – Juntamente com a Nota Fiscal, a Empresa Vencedora deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, com validade atualizada, conforme art 55, inc XIII da Lei 8.666/93 :

11.6.1 - Certidão de Regularidade com INSS - Certidão Unificada

11.6.2 - Certidão de Regularidade com FGTS

11.6.3 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

11.6.4 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual e a Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado;



11.6.5 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante

11.6.6 - Prova da inexistência de débitos trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI – 12.440/11, de 07 de janeiro de 2012 (Certidão emitida gratuitamente pelo site: [HTTP://www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br))

12 – DAS SANÇÕES EM CASA DE INADIMPLEMENTO

12.1 – Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

12.2 – As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

12.3 – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/05, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

12.3.1 – As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

- a. Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por até 90 (noventa) dias;
- b. Falhar, fraudar, atrasar a execução dos serviços, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;
- c. Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

12.4 – A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s):



III- Em caso de inexecução, total ou parcial, o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá(ão) sofrer, sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes penalidades:

- a. Pelo atraso na execução dos serviços: multa de 2 % do valor total, sobre o valor total do presente contrato, por dia de atraso, a contar do momento em que os deveriam ter sido iniciado, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- b. pelo descumprimento de qualquer outra obrigação: multa de 5% do valor total do contrato;
- c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
- e. O atraso na execução da obra por mais 30(trinta) dias, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível;

12.5 – As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos Cofres do Município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes;

12.6 – Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital;

12.7 – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

12.8 – Para as penalidades previstas nos subitens 12.1 ao 12.7 será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa;

12.9 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração;

12.10 – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- a. Razões de interesse público



- b. Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c. Falta grave a Juízo do Município;
- d. Falência ou insolvência;
- e. Inexecução total ou parcial do contrato;
- f. Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que venha a prejudicar a execução do contrato;
- g. Mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- h. Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- i. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- j. Por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o Município.

13 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

13.1 – Serão realizadas após vistoria por engenheiro civil devidamente identificado do quadro da Prefeitura Municipal de Bom Jardim;

13.2 – Os itens constantes dos custos administrativos serão medidos em percentual equivalente ao total de serviços efetivamente executados no período, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União em seu acórdão Nº 3.103/2010 – Plenário;

14 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.1 – Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

14.2 – No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações;

14.3 – Cédula de identidade dos sócios e/ou diretores;



14.4 – Para empresa individual: registro comercial.

14.5 – Declaração de Idoneidade (conforme o anexo VIII)

14.6 – Declaração de Cumprir o Art. 7º, XXXIII, da C.F. (conforme o anexo V)

14.7 – Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do estado do Rio de Janeiro – Promotoria de Justiça de Fundações, conforme determina a Resolução Complementar nº 15/2005, em se tratando de Fundações;

15 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

15.1 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.2 – Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;

15.3 – Certidão de Regularidade com a Previdência Social (INSS);

15.4 – Certidão de Regularidade com o FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.5 – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

15.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS);

15.7 – Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, onde houver.

15.8 – Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.

15.9 – Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei 12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

16 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata. Expedida há menos de 90 (noventa) dias, da data da realização da licitação;

16.1.1 – A licitante, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.



16.1.2 – No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

16.2 – As cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório e/ou apresentados os originais para que suas cópias sejam autenticadas pelo Pregoeiro.

16.3 – As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

16.4 - Balanço Patrimonial ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de (três) meses da data de apresentação da proposta. As sociedades empresariais com menos de um exercício financeiro, devem cumprir esta exigência mediante a apresentação do Balanço de abertura, ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

16.5 - Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

16.6 - As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

16.7 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

16.9 - Os documentos relativos ao subitem 16.5 ao 16.7 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do



veículo e a data de sua publicação, acompanhados da Certidão de Regularidade Profissional do Contador.

16.9 - A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

Ativo Circulante

LC = - - - - -

Passivo Circulante

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC maior ou igual a 1(um)

17 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1 – A presente licitação deverá ocorrer pelo menor preço global.

18 – TIPO DE EXECUÇÃO: Indireta, empreitada por preço global por medição

19 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

19.1 – Os preços estabelecidos no presente Contrato são fixos e irremovíveis, salvo os casos previstos em Lei.

19.2 – Em caso de reajuste o valor será corrigido pelo índice IPCA.

20 – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO

20.1 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do licitante vencedor e a retribuição do Município para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada e devidamente comprovada pelo licitante vencedor, o que se aceite pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.



21 – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

21.1 – Por se tratar de execução de obra por empreitada, seu cronograma de desembolso será efetuado da seguinte forma:

Descrição		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Total
Reforma José A. Erthal	%	16,666%	16,666%	16,666%	16,666%	16,666%	16,666%	100,00%
	R\$	R\$ 65.152,173	R\$ 390.913,04					
BDI 15%	R\$	R\$ 9.772,83	R\$ 58.636,96					
Total Geral	R\$	R\$ 74.925,00	449.550,00					
% das Etapas	%	16,666%	16,666%	16,666%	16,666%	16,666%	16,666%	100,00%

22 – DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA:

22.1 – O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, obedecerá a data da efetiva dos produtos e o período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Fundamento legal: Art. 40, XIV, “c” e 55, III da Lei 8.666/93, obedecendo o índice do IPCA.

23 - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PENALIZAÇÕES:

23.1 – Obedecerá a regra contida no art. 40, XIV, “d” da Lei 8.666/93 da seguinte forma: Quando ocorrerem atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, valendo esta mesma regra para os casos de antecipação de pagamento, caso ocorra.

24 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1 – De acordo com o Art.73 da Lei nº. 8666/93 Inciso I; alíneas A e B, a seguir elencado:

“Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I- em se tratando de obras e serviços:

A) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação escrita do contratado;



B) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

§ 1o Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2o O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3o O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4o Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

25 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO-

25.1 – Uma vez homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para a assinatura do termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias

25.1.2 – O prazo de convocação para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período (cinco dias), quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

25.1.3 - Caso o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar no prazo e condições estabelecidos, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

25.1.4 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

25.1.5 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.



25.1.6 - Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste projeto básico, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

26 – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

26.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Termo Referência caberão aos Seguintes fiscalizadores:

26.1.1 – Secretaria Municipal de Saúde – Coordenador de Atenção Básica Celmo Leite, Matrícula nº 11/1899 SMS, pelo Engenheiro Civil Hudson Rodrigues de Souza – Mat. 10/6265-SMPE e pelo Assessor de Projeto Rafael de Assis Rodrigues – Mat. 41/6654 – SMPE.

26.1.3 – O(s) fiscalizador(s) da respectiva Secretaria determinará o que for necessário para regularização de faltas ou eventuais problemas relacionados a aquisição ou prestação do serviço, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto;

26.1.4 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo Administrativo.

26.1.5 – As decisões que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao Secretário, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

27 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

27.1 – O Contrato começará a vigorar a partir da emissão da Ordem de Serviço – OS e findará em 06 (seis) meses corridos.

28– DO SEGURO

28.1– A aquisição do objeto deste Projeto Básico não necessita de seguro.

29 – DO LOCAL PARA EXAME E RETIRADA DO TERMO DE REFERÊNCIA:

29.1 - O presente Termo de Referência estará a disposição dos interessados em participar do certame, no Setor de Licitações do Município, atrelado ao presente processo, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, situada na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro – Bom Jardim (4º andar – Comissão Permanente de Licitações e Compras) e no Setor Requisitante, situado na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44- 3º Andar- Centro - Bom Jardim-RJ, no horário compreendido das 9 às 12hs e das 13 às 17hs.



30- RESPONSÁVEL PELO PROJETO

CELMO LEITE – COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA – MATRÍCULA Nº 11/1899 SMS

31 – CUSTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO DA OBRA	UND	QUANT.	VALOR GLOBAL
ÚNICO	Contratação de empresa especializada para prestar serviços de reforma estrutural, elétrica e hidráulica do Centro de Saúde José Alberto Erthal	UND	01	449.550,00

Marcos Welber P. Vieira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS 001/2018

ANEXO II

EMPRESA: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____ **Tel:** _____

CNPJ: _____ **Inscrição Estadual:** _____

OBJETO GLOBAL				
ITEM	DESCRIÇÃO DA OBRA	UND	QUANT.	VALOR GLOBAL
ÚNICO	Contratação de empresa especializada para prestar serviços de reforma estrutural, elétrica e hidráulica do Centro de Saúde José Alberto Erthal	UND	01	

OBS: Anexar Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro devidamente preenchidas com todos os itens

Validade da Proposta: 60 dias

Esta proposta deverá ser preenchida e enviada à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, devidamente assinada por responsável da firma informante, em envelope lacrado.

Bom Jardim/RJ, _____ de _____ de 2018.

Carimbo do CNPJ e assinatura do proponente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS 001/2018

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos Supervenientes/ impeditivos, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Assinatura do representante legal

Carimbo CNPJ

Observações:

- 1- Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.
- 2- **Esta declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS 001/2018

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local) , de de 2018.

Ao
Município de Bom Jardim/RJ.
Praça Gov. Roberto Silveira nº 44 – 4º andar
Centro-Bom Jardim – RJ.

Ao Presidente Geral da Comissão Permanente de Licitações e Compras,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, residente e domiciliado na Rua...., portador da Célula de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___ e CPF nº _____, para representar a empresa _____
Inscrita no CNPJ sob o nº _____, na Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS nº _____, a ser realizada em _____
No endereço acima mencionado, às _____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lances de preços, prestar esclarecimentos, receber notificação, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, bem como assinar contratos e Atas.

Atenciosamente.

Assinatura do representante legal.

Carimbo do CNPJ.

OBS: A carta de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal da licitante, com poderes para constituir mandatário e firma reconhecida.

Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa;

A Carta de Credenciamento NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS 001/2018
ANEXO V
DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA: _____

Declaramos que esta empresa cumpre, rigorosamente, o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, onde é proibido o trabalho noturno ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho aos menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de _____.

ASS. P/ FIRMA

NOME:
CART. DE IDENTIDADE:
C.P.F.:
CARGO NA EMPRESA:

Esta Declaração DEVERÁ ser colocada dentro dos envelopes.



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS 001/2018

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____ (endereço completo), vem por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) _____

Portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____

DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____

(MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 e 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

(data)

(representante legal)

Esta Declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS 001/2018

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (modelo)

Ref.: TOMADA DE PREÇOS n° _____

_____ (razão social da empresa), sediada _____(endereço completo), inscrita no CNPJ n° _____, vem por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei n° 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS n° _____/____ do Fundo Municipal de Saúde.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

OBS: A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

Esta Declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS 001/2018

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade TOMA DE PREÇOS n°, instaurado pelo Município de Bom Jardim/RJ, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público Municipal de Bom Jardim/RJ, bem como não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, assim comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e data

Assinatura do representante legal

carimbo CNPJ

Observações:

1 - Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS 001/2018

ANEXO IX

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM / RJ

OBRA :

LOCAL: Bom Jardim - RJ

PREÇOS: SINAPI FEV/2017

ITEM	Índice	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
1		Serviços Preliminares				
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	6,00	R\$ 407,37	2.444,22
					Sub Total	2.444,22
2		Demolição e Escavação				
2.1	72215	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS CERAMICOS VAZADOS	M3	32,68	50,22	1.641,19
2.2	73801/001	DEMOLICAO DE PISO DE ALTA RESISTENCIA	M2	184,32	R\$ 30,20	5.566,46
2.3	73965/009	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM LODO, DE 1,5 ATE 3M, EXCLUINDO ESGOTAMENTO/ESCORAMENTO.	M3	162,00	R\$ 200,90	32.545,80
					Sub Total	39.753,45
3		Cobertura				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

3.1	92540	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	454,48	66,02	30.004,77
3.2	94195	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M2	454,48	42,15	19.156,33
3.3	94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE	M	55,22	27,03	1.492,60
3.4	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24, DESENVOLVIMENTO 33CM	M	100,47	33,15	3.330,58
3.5	12623	CONDUTOR PLUVIAL, PVC, CIRCULAR, DIAMETRO ENTRE 80 E 100 MM, PARA DRENAGEM PREDIAL	M	14,00	8,43	118,02
					Sub Total	54.102,30
4		Estrutura				
4.1	ET 04.60.0200 (/) comp. SCO RJ	Concreto armado, executado com concreto dosado para uma resistência característica a compressão de 25MPa, incluindo materiais para 1m ³ de concreto, preparado segundo o item ET 05.20.0200, e colocação segundo o item ET 05.25.0706; 12m ² de área moldada de formas segundo o item ET 15.10.0100, 90Kg de aço CA-50A, inclusive mão-de-obra para corte, dobragem, montagem, tratamento de juntas de concretagem conforme o item 4.16.8 da (NBR-10839), e colocação nas formas, exclusive escoramento.	M3	120,11	1.451,04	174.284,41
4.2	74202/002	LAJE PRE-MOLDADA P/PISO, SOBRECARGA 200KG/M ² , VAOS ATÉ 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 4CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO E APR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	257,10	R\$ 79,08	20.331,47
					Sub Total	194.615,88
5		Revestimento				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

5.1	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DECONCRETO , COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3	M2	963,60	R\$ 7,92	7.631,71
5.2	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	M2	963,60	R\$ 30,11	29.014,00
5.3	93393	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTESNA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	M2	207,00	R\$ 38,79	8.029,53
					Sub Total	44.675,24
6		Pisos				
6.1	34353	ARGAMASSA COLANTE AC-II	Kg	1.200,02	R\$ 1,84	2.208,04
6.1	1287	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OUIGUAL A 2025 CM2	M2	299,48	R\$ 22,90	6.858,09
					Sub Total	9.066,13
7		Pintura				
7.1	73924/002	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	86,22	28,47	2.454,68
7.2	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUASDEMÃOS. AF_06/2014	M2	427,30	R\$ 11,38	4.862,67
7.3	74065/002	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, INCLUSO APARELHAMENTO COM FUNDO NIVELADOR BRANCO FOSCO	M2	33,60	R\$ 25,59	859,82
					Sub Total	8.177,18
8		Instalação Elétrica				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

8.1	93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	75,00	123,92	9.294,00
8.2	93138	PONTO DE ILUMINAÇÃO INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO, CAIXAELETRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO	UN	7,00	137,19	960,33
8.3	93142	PONTO DE TOMADA L INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO	UN	50,00	171,98	8.599,00
8.4	93147	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, INTERRUPTOR PARALELO E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA)	UN	10,00	220,93	2.209,30
8.5	IT 24.22.0050 (/) comp SCO RJ	Instalacao de ponto de forca ate 2 CV, equivalente a 2 varas de eletroduto pesado de 1/2", Apollo ou similar	UN	12,00	312,24	3.746,88
8.6	74130/002	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	20,75	41,50
8.7	13396	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 28 DISJUNTORES, 100 A	UN	1,00	350,78	350,78
8.8	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	26,00	8,57	222,82
8.9	83372	CAIXA DE MEDICAO EM ALTA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	710,30	710,30
					Sub Total	26.134,91
9		Instalação Hidráulica				
9.1	34636	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	UN	4,00	298,00	1.192,00
					Sub	1.192,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

					Total	
10		Diversos				
10.1	73631	GUARDA-CORPO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 1/2"	M2	27,62	343,20	9.479,18
10.2	73932/001	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	M2	5,13	R\$ 248,06	1.272,55
					Sub Total	10.751,73
					TOTAL	390.913,04
BDI 15%						58.636,96
TOTAL GERAL:						449.550,00

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DESCRIÇÃO		MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	Total:
Reforma José A. Erthal	%	16,666%	16,666%	16,666%	16,666%	16,666%	16,666%	100,00%
	R\$	R\$ 65.152,173	390.913,04					
BDI 15%	R\$	R\$ 9.772,83	R\$ 58.636,96					
Total Geral:	R\$	R\$ 74.925,00	449.550,00					
% das Etapas	%	16,666%	16,666%	16,666%	16,666%	16,666%	16,666%	100,00%

LAYOUT – PSF JOSÉ ALBERTO ERTHAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS 001/2018

PROCESSO: 2944/18

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

E-mail: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada e seus respectivos anexos.

Bom Jardim/RJ, _____ de _____ de 2018.

assinatura

CARIMBO DE CNPJ

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicito a V.Sa. preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitações e Compras.

A não remessa do recibo exime a comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.